



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o serviço em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000258/2024

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de novembro de 2024 às 09h00min

SISTEMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LOCAL: www.bnc.org.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalações de equipamentos e adequação de projeto para obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

FINALIDADE: Contratação de serviços especializados

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação.

Orçamento será **SIGILOSO** conforme justificativa do item nº 17 do edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada em instalações de equipamentos e adequação de projeto para obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, por um período de 180(cento e oitenta) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma **Bolsa Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br**

2.2- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 2.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

- 3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br “(fornecedores)”.
- 3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC- Bolsa Nacional de Compras;
- 3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BNC-Bolsa Nacional de Compras.
- 4.1.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.
- 4.1.2- **É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação.**
- 4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3- não emprega menor de 17 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 15 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5- **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1891.**
- 4.3- **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os** requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

4.4.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.1.1- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de Valor unitário ou Valor Total, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, marca/fabricante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

5.11.1- A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 6.2.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- 6.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9-** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).
- 6.10-** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 6.10.1-** No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITERIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1-** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.1-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.1.2-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.1.3-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.4-** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.2-** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.2.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.177, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Será desclassificada a proposta que:

7.5.1- contiver vícios insanáveis;

7.5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado.

7.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2- inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8- DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TECNICA E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução dos serviços no objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 8.2.1-** O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.
- 8.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação.
- 8.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

- 9.1-** A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá anexar juntamente com a proposta ajustada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da intimação efetuada pelo Pregoeiro na plataforma BNC os documentos técnicos conforme segue:
- 9.1.1 Certificados e credenciamentos relevantes, como o Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros (AVCB),
- 9.1.2 Alvará de Funcionamento,
- 9.1.3 Registro na junta comercial
- 9.1.4 Profissionais com o CREA ativo
- 9.1.5 Capacitação dos profissionais na NR – 35 e NR - 10.
- 9.2-** O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens **9.1.1** à **9.1.5** poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do chat da sessão na plataforma BNC em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 9.3-** Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 9.4-** Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca de sua aceitação, exarando-se a decisão no campo no sistema Eletrônico BNC –Bolsa Nacional de Compras e comunicando-a via chat.
- 9.5-** **A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação do licitante.**
- 9.6-** Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisados, serão retidos e ficarão anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.
- 9.7-** Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.
- 9.8-** Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 9.9-** A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO.

- 10.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 10.1.1 - O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 10.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro de Apenados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

apf.apps.tcu.gov.br/)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.4- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

10.5- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Mogi Guaçu, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.9.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11- Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11- DOS RECURSOS.

11.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **10 minutos**, sob pena de preclusão.

11.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.4- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou delavratura da ata para apresentação das razões recursais.

11.5.1- A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.5.2- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

11.5.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e § da Lei 14.133/21.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.2- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação da prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

12.2.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Hospital, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Ata do contrato.

13- DA CONTRATAÇÃO.

13.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO VII deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1- A assinatura poderá ser **eletrônica**, nos moldes legais ou **convencional (física)**, condicionada à impressão e assinatura do contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão de Licitações do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sito a Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde - neste Município.

13.1.2- A recusa injustificada em assinar, aceitar e/ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, incorrerá a licitante vencedora em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, de acordo com o item **15.5** deste Edital.

13.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

13.3- A ata de registro de preço será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

13.4- O preço CONTRATADA, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

13.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de execução de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6- Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

14.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6- fraudar a licitação

14.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência:

14.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e poderão ser instruídas no processo licitatório em referência.

14.2.2- Das multas:

14.2.2.1- O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 15º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

14.2.2.1 cumulativamente a este.

14.2.2.2- O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato.

14.2.2.3- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.2.4- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.2.2.5- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

14.2.2.6- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

14.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da ATA;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.2.4.1- Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ATA;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 14.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.2.5- Da Rescisão da Autorização de Fornecimento:

14.2.5.1- A rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento, formalizada em substituição a ATA, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, incorrendo a licitante vencedora em **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.**

14.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Hospital e/ou por meio de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios do Departamento Jurídico deste Hospital.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br.

15.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado em dias úteis, das 08h00min às 15h00min, dirigidas a Pregoeira no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

15.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3.1- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5- O Manual de operações da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bnc.org.br.

16.5.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bnc.org.br.

16.6- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16.7- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico desta Prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

16.8- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

17- JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO

17.1- A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 24, autoriza o sigilo na divulgação do preço de referência, conforme transcrevemos:

“Art 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

17.2- O caráter sigiloso do Orçamento tem como base a obtenção das melhores propostas, haja visto que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas; e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas.

17.2.1- Com isso quer, ainda, atrair empresas com expertise na contratação pretendida.

17.2.2- Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7), *“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.”*

17.2.3- Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.2.4- Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

17.2.5- Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propiciam-se melhores propostas para administração.

17.2.6- Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la.

17.2.7- Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração.

17.2.8- Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

17.2.9- Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas.

17.2.10- Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

17.3- Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar do entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

17.4- Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.

17.4.1- Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

17.4.2- Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da empresa vencedora que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

17.5- Desta forma e por todo justificado anteriormente, este Hospital Municipal informa aos interessados que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

18 – DOS ANEXOS

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1- ANEXO I – Termo de referência;

18.1.2- ANEXO II – Modelos de proposta de preços;

18.1.3- ANEXO III – Documentos de habilitação;

18.1.4- ANEXO IV – Modelo de declarações

18.1.8- ANEXO V – Modelo de declaração unificada;

18.1.9- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

18.1.10- ANEXO VII - Minuta do contrato

18.1.11- ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação

18.1.12- ANEXO IX – Termo de Vistoria Técnica

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente Interina



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços relacionados a proteção contra incêndios do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, visto que há necessidade de adequação do sistema para atender legislação do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

A aquisição do objeto desta contratação é caracterizada como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- a) Ramo de Atividade predominante da contratação: Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- b) Quantitativos estimados: A quantidade de serviços estimados para atender a necessidade do objeto deste estudo está descrita na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade
Adequação de layout do projeto de segurança contra incêndio para atender os itens comunique-se (Última vistoria do corpo de bombeiros)	01
Fornecimento e instalação de luminária de emergência	01
Mão de obra para instalação dos detectores de fumaça que não estão instalados conforme projeto, reconfiguração da central de alarme, e teste dos equipamentos existentes.	01
Laudos e acompanhamento da vistoria até obtenção do AVCB.	01
Fornecimento e instalação de sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	01

- c) Prazo do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e o prazo de garantia do objeto contratual será de 12 (meses) a partir da obtenção e emissão do AVCB junto ao corpo de bombeiros.

Descrição: A presente contratação visa a adequação do sistema de proteção contra incêndios do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, conforme as exigências e normas estabelecidas pelo Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

1. Avaliação e Diagnóstico: Realização de uma análise completa do sistema de proteção contra incêndios existente, incluindo detectores, alarme, sistema de proteção contra descargas elétricas, combate e sistemas de hidrantes, para identificar deficiências e necessidades de adequação.
2. Projeto de Adequação: Elaboração de um projeto técnico detalhado para adequação do sistema, em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de bombeiros.
3. Execução das Obras: Implementação das adequações necessárias, que podem incluir a instalação de novos equipamentos, substituição de componentes obsoletos, melhorias nos sistemas de detecção e alarme, e adequações nas rotas de fuga e sinalização.
4. Testes e Validação: Realização de testes completos para garantir o funcionamento adequado do sistema de proteção contra incêndios, bem como a emissão dos certificados de conformidade necessários.
5. Treinamento e Capacitação: Treinamento do pessoal do hospital sobre o uso e manutenção do novo sistema de proteção contra incêndios, garantindo que os colaboradores estejam aptos a operar o sistema de forma eficaz.
6. Manutenção e Suporte: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema por um período determinado, bem como suporte técnico para eventuais ajustes necessários após a implementação.

Objetivo: Assegurar que o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos esteja em plena conformidade com as exigências legais de segurança contra incêndios, proporcionando um ambiente seguro para pacientes, funcionários e visitantes.

Justificativa: A contratação visa garantir a adequação do sistema de proteção contra incêndios às normas e regulamentos estabelecidos pelo Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, promovendo a segurança e a



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

integridade das instalações do hospital, e atendendo às exigências legais para a operação do estabelecimento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Para atender à necessidade do hospital, deverá ser contratada empresa especializada para adequação de projeto e instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndios que terá como prerrogativa a proteção patrimonial e humana nas dependências do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, e atendimento a legislação do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

2.1 Justificativa da aquisição

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a adequação do sistema de proteção contra incêndios do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos decorre da obrigação legal de conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo. O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, como estabelecimento de saúde de relevante interesse público, deve assegurar um ambiente seguro para seus pacientes, funcionários e visitantes, conforme exigido pelas legislações pertinentes.

2.2 Enquadramento da contratação

A Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece diretrizes para a contratação de serviços públicos, incluindo a necessidade de atender a normas técnicas e regulamentares específicas. A adequação do sistema de proteção contra incêndios é uma exigência essencial para a operação segura e regular do hospital. O cumprimento dessas normas não só atende às exigências legais, mas também contribui para a prevenção de riscos e a proteção de vidas e patrimônios.

2.3 Benefícios Esperados

A adequação do sistema de proteção contra incêndios proporcionará diversos benefícios ao Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, tais como:

- Segurança Aumentada: Garantia de que as instalações estão equipadas com um sistema de proteção contra incêndios eficiente e em conformidade com as normas vigentes, reduzindo riscos e aumentando a segurança.
- Conformidade Legal: Atendimento às exigências do Corpo de bombeiros, evitando sanções legais e garantindo a continuidade das operações do hospital sem interrupções relacionadas a questões de segurança.
- Eficiência Operacional: Melhoria nos procedimentos de resposta a emergências e otimização dos recursos disponíveis para a proteção contra incêndios.

2.4 Impacto Orçamentário e Planejamento Financeiro

O orçamento previsto para a contratação dos serviços está alinhado com a necessidade de adequação do sistema de proteção contra incêndios e foi planejado considerando as melhores práticas e as exigências técnicas. A contratação será realizada dentro dos limites orçamentários estabelecidos e buscará a melhor relação custo-benefício, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5 Seleção da Empresa Especializada

A escolha de uma empresa especializada é fundamental para assegurar que a adequação do sistema de proteção contra incêndios seja realizada de forma técnica e adequada. A empresa contratada deverá possuir a experiência e as qualificações necessárias para atender às exigências do projeto e garantir a conformidade com as normas estabelecidas.

2.6 Compromisso com a Qualidade e Segurança

A contratação visa assegurar que todas as etapas do processo, desde a avaliação e projeto até a execução e manutenção, sejam conduzidas com o mais alto padrão de qualidade e segurança, minimizando riscos e promovendo um ambiente seguro e eficiente no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

Essa fundamentação destaca a importância da contratação, os benefícios esperados, e a conformidade com as normas legais e técnicas, garantindo clareza e justificativa adequada para a necessidade da contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a total adequação do sistema de proteção contra incêndios do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos às normas e regulamentações do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo. A solução



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

engloba a avaliação detalhada do sistema existente, o desenvolvimento e implementação de um projeto técnico, e a realização de testes e treinamentos, garantindo que o hospital esteja completamente alinhado com as exigências legais e operacionais para a segurança contra incêndios.

3.1 Fases da Solução:

3.1.1 Avaliação e Diagnóstico Inicial

Objetivo: Identificar as deficiências e os pontos de melhoria no sistema de proteção contra incêndios existente.

Atividades: Inspeção completa das instalações para verificar o estado atual dos sistemas de alarme, detectores, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, combate a incêndio e hidrantes.

Revisão dos registros e documentação técnica do sistema existente.

Entrevistas com a equipe responsável pela segurança e manutenção para obter informações adicionais sobre possíveis falhas ou dificuldades.

3.1.2 Elaboração do Projeto de Adequação

Objetivo: Desenvolver um projeto técnico detalhado que atenda às exigências do Corpo de bombeiros e às necessidades específicas do hospital.

Atividades: Criação de um projeto arquitetônico e técnico que inclua a instalação ou modernização de sistemas de detecção de incêndio, alarme, sprinklers, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrantes e sinalização de emergência.

Definição das rotas de evacuação e planejamento das modificações necessárias para garantir acessibilidade e segurança.

Validação do projeto com base nas normas e regulamentos aplicáveis.

3.1.3 Implementação das Adequações

Objetivo: Executar as modificações e melhorias necessárias conforme o projeto técnico aprovado.

Atividades: Instalação de novos equipamentos de proteção contra incêndios, como detectores de fumaça, sistemas de alarme, SPDA e sprinklers.

Substituição ou atualização dos equipamentos existentes que estejam obsoletos ou inadequados.

Adequação das rotas de evacuação, incluindo sinalização e iluminação de emergência.

Realização de ajustes na infraestrutura do prédio, se necessário, para garantir a eficácia do sistema de proteção.

3.1.4 Testes e Validação

Objetivo: Garantir que o sistema de proteção contra incêndios esteja funcionando de acordo com as especificações do projeto e as normas legais.

Atividades: Execução de testes abrangentes para verificar a funcionalidade de todos os componentes do sistema, incluindo alarmes, detectores, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sprinklers e hidrantes.

Simulações de situações de emergência para assegurar que todos os processos de evacuação e resposta estejam funcionando corretamente.

Emissão dos certificados de conformidade e aprovação pelo Corpo de bombeiros.

3.1.5 Treinamento e Capacitação

Objetivo: Preparar a equipe do hospital para a operação e manutenção do novo sistema de proteção contra incêndios.

Atividades: Realização de treinamentos práticos e teóricos para o pessoal do hospital sobre o uso dos novos equipamentos e procedimentos de segurança.

Elaboração de manuais e guias de operação para consulta futura.

Simulações de evacuação e resposta a emergências para garantir que todos os colaboradores saibam como reagir em situações reais.

3.1.6 Manutenção e Suporte

Objetivo: Assegurar a continuidade e a eficácia do sistema de proteção contra incêndios após a implementação.

Atividades: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir que o sistema continue funcionando corretamente.

Disponibilização de suporte técnico para resolver problemas e realizar ajustes necessários após a implementação.

Avaliação periódica do sistema para identificar e corrigir eventuais falhas ou necessidades de atualização.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3.2 Benefícios da Solução:

- Conformidade Legal: Atendimento completo às exigências do Corpo de bombeiros, evitando sanções e garantindo a operação regular do hospital.
- Segurança Aprimorada: Proteção eficaz contra incêndios, reduzindo riscos para pacientes, funcionários e visitantes.
- Eficiência Operacional: Sistemas de segurança atualizados e otimizados, melhorando a resposta a emergências e a segurança geral do hospital.
- Preparação Adequada: Equipe treinada e capacitada para operar e manter o sistema de proteção, garantindo a eficácia contínua das medidas de segurança.

3.3 Considerações Finais:

A solução proposta é abrangente e detalhada, contemplando todos os aspectos necessários para a adequação completa do sistema de proteção contra incêndios. Com um enfoque técnico e operacional, visa garantir a segurança e a conformidade com as normas, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para todos os usuários do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

Essa descrição detalha cada etapa da solução proposta, abrangendo todas as atividades necessárias para assegurar que o sistema de proteção contra incêndios esteja em total conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1 Habilidade e Experiência

Experiência Profissional: A empresa contratada deve comprovar experiência na execução de serviços de adequação e modernização de sistemas de proteção contra incêndios, especificamente em estabelecimentos de saúde ou similares. A comprovação deve ser feita por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, contendo descrições detalhadas dos serviços prestados, valores contratados e períodos de execução.

Certificações e Credenciamentos: A empresa deve possuir certificações e credenciamentos relevantes, como o Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros (AVCB), Alvará de Funcionamento, registro na junta comercial, profissionais com o CREA ativo e capacitação dos profissionais na NR – 35 e NR - 10.

4.1.2 Equipe Técnica

Profissionais Qualificados: A empresa deve disponibilizar uma equipe técnica qualificada, composta por engenheiros, técnicos e profissionais especializados em sistemas de proteção contra incêndios. Todos os membros da equipe devem ter formação adequada e experiência comprovada na área.

Coordenação e Supervisão: A empresa deve designar um coordenador de projeto responsável pela supervisão geral das atividades, garantindo a execução conforme o projeto e as normas vigentes. O coordenador deve ter experiência comprovada em projetos similares e ser responsável pela interface com o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

4.2 Requisitos Operacionais

4.2.1 Infraestrutura e Recursos

Equipamentos e Tecnologia: A empresa deve dispor de todos os equipamentos e tecnologia necessários para a execução dos serviços, incluindo ferramentas para a instalação, testes e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndios. Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Materiais e Produtos: Todos os materiais e produtos utilizados na adequação do sistema devem ser de alta qualidade e estar em conformidade com as especificações técnicas e as normas de segurança contra incêndio. A empresa deve fornecer certificados de qualidade e garantias dos produtos utilizados.

4.2.2 Metodologia e Processo

Metodologia de Trabalho: A empresa deve apresentar uma metodologia detalhada para a execução dos serviços, incluindo planos de trabalho, cronogramas e procedimentos de controle de qualidade. A metodologia deve assegurar que todas as etapas do projeto sejam executadas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Segurança e Saúde no Trabalho: A empresa deve seguir rigorosos procedimentos de segurança e saúde no trabalho, garantindo a proteção de seus funcionários e a minimização de riscos durante a execução dos serviços. Deve ser fornecido um Plano de Segurança e Saúde no Trabalho, que deve ser aprovado pelo hospital antes do início das atividades.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

4.3 Requisitos Legais e Administrativos

4.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documentação Fiscal: A empresa deve apresentar todos os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, incluindo Certidões Negativas de Débitos (CND) ou Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) emitidos pela Receita Federal, Receita Estadual e Prefeitura Municipal.

Regularidade Trabalhista: A empresa deve comprovar regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), apresentando as certidões ou comprovantes correspondentes.

4.3.2 Seguro e Garantias

Seguro de Responsabilidade Civil: A empresa deve possuir um seguro de responsabilidade civil com cobertura adequada para danos materiais e pessoais que possam ocorrer durante a execução dos serviços.

Garantia de Execução: A empresa deve fornecer uma garantia de execução dos serviços, cobrindo possíveis falhas ou defeitos na execução das adequações. A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses após a conclusão dos serviços e deverá ser detalhada em contrato.

4.3.3 Licenças e Autorizações

A empresa deve apresentar licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, conforme as exigências legais e os serviços a serem executados. Isso inclui licenças para trabalho em altura de acordo com a NR – 35 e a NR – 10 que descreve medidas de segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4.4 Requisitos de Desempenho

4.4.1 Prazos e Entregas

Cronograma de Execução: A empresa deve apresentar um cronograma detalhado das atividades, com prazos estabelecidos para cada fase do projeto, incluindo avaliação, elaboração do projeto, execução, testes e entrega final.

Qualidade e Conformidade: A empresa deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações técnicas do projeto, as normas de segurança contra incêndio e as exigências do Corpo de bombeiros.

4.4.2 Atendimento e Suporte

Suporte Pós-Execução: A empresa deve fornecer suporte técnico após a conclusão dos serviços para resolver eventuais problemas e realizar ajustes necessários. O suporte deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Relatórios e Documentação: A empresa deve fornecer relatórios detalhados sobre a execução dos serviços, incluindo documentação técnica dos resultados dos testes nos hidrantes e as plantas do edifício corrigida, junto com os certificados de conformidade.

4.5 Obrigações Contratuais

4.5.1 Cumprimento de Obrigações

Responsabilidade: A empresa contratada deve assumir total responsabilidade pela execução dos serviços conforme o contrato, incluindo a correção de quaisquer deficiências identificadas durante ou após a execução.

Penalidades: Estabelecimento de penalidades para o caso de não cumprimento dos requisitos contratuais, como atrasos injustificados, falhas na execução ou não conformidade com as normas e especificações.

Essa seção detalha os requisitos que a empresa contratada deve cumprir para assegurar a adequada execução dos serviços, incluindo aspectos técnicos, legais e administrativos, alinhados com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- A subcontratação fica limitada a medições químicas em laboratório especializado para emissão de laudos.

4.7. VISTORIA

4.7.1. É facultativa a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

4.7.2. Deverá ser apresentado o documento de Declaração de vistoria técnica ou declaração de renúncia, modelo apresentado no anexo 4.

4.7.3. A vistoria deverá ser agendada com o Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo Telefone (19) 3891-9444 Ramal 247, e ser realizada das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs as 16:00hrs ou pelo E-mail: tst@hmtrmogiguacu.com.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer e executar serviços especializados para a proteção contra incêndios no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

5.1 Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio:

Sistema de Alarme de Incêndio: Instalação de sistemas de detecção e alarme, incluindo sensores de fumaça e calor, painéis de controle, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e dispositivos de notificação.

Sistema de Sprinklers: Instalação e manutenção de sistemas de sprinklers automáticos, com inspeção e testes periódicos.

Extintores de Incêndio: Fornecimento, instalação, inspeção e manutenção de extintores de incêndio, com reabastecimento conforme necessário.

Hidrantes e Mangueiras: Instalação e manutenção de hidrantes e sistemas de mangueiras, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

Sistemas de Pressurização de Escadas: Instalação e manutenção de sistemas de pressurização de escadas e saídas de emergência.

5.2 Inspeções e Testes Periódicos:

Realização de inspeções e testes regulares dos sistemas de proteção contra incêndio para garantir o pleno funcionamento e conformidade com as normas vigentes.

Emissão de relatórios detalhados sobre o estado dos sistemas e recomendações para reparos ou melhorias.

5.3 Treinamento de Equipes:

Treinamento de funcionários do hospital em procedimentos de segurança contra incêndio, uso de equipamentos e resposta a emergências.

Realização de simulados de evacuação e resposta a incêndios.

5.4 Consultoria e Assessoria Técnica:

Assessoria técnica contínua para adequação dos sistemas de proteção contra incêndio às mudanças nas normas e regulamentos.

Consultoria para elaboração e atualização dos planos de emergência e segurança contra incêndios do hospital.

5.5 Cronograma de Execução:

Planejamento e Preparação: A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado para a execução dos serviços, incluindo fases de planejamento, instalação, testes e treinamento.

Prazo de Execução: O prazo total para a execução dos serviços será de 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser ajustado conforme necessidade e acordo das partes.

5.6 Requisitos Técnicos e Normativos:

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo a Norma Brasileira ABNT NBR 9077 (Saídas de Emergência em Edifícios), a ABNT NBR 13434 (Instalação de Sistemas de Proteção por Sprinklers) e a ABNT NBR 14567 (Manutenção de Equipamentos de Proteção Contra Incêndio).

A empresa deve garantir que todos os equipamentos e materiais utilizados sejam certificados e atendam aos padrões de qualidade e segurança.

5.7 Responsabilidades da Contratada:

Equipe Técnica: A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e devidamente registrada, com experiência comprovada em serviços de proteção contra incêndios.

Segurança e Proteção: A empresa é responsável por garantir a segurança dos seus trabalhadores e das instalações do hospital durante a execução dos serviços.

Garantias e Manutenção: A empresa deve oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços prestados e os materiais fornecidos, incluindo a manutenção corretiva sem custos adicionais durante o período de garantia.

5.8 Critérios de Aceitação dos Serviços:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

A aceitação dos serviços será realizada mediante a verificação da conformidade com as especificações técnicas e normativas, conforme descrito no Termo de Referência e nas propostas apresentadas.

Serão realizados testes e inspeções finais para assegurar que todos os sistemas de proteção contra incêndio estão funcionando adequadamente.

A empresa deve fornecer todos os documentos técnicos, certificados e relatórios necessários para a aceitação formal dos serviços.

5.9 Responsabilidades da Contratante:

Fornecimento de Acesso: O hospital fornecerá acesso às áreas onde os serviços serão realizados, além de colaborar com a equipe da empresa contratada conforme necessário.

5.10 Os serviços deverão ser executados no endereço abaixo:

Avenida Padre Jaime, 1500 –Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP;

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Durante a execução contratual, a fiscalização será responsável pelo monitoramento dos serviços, onde deverá acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores.

7.1.2. Os preços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência decorrente deste termo.

7.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes de sua execução, constituindo-se na única contraprestação do Hospital pelos serviços.

7.1.4. Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.1.5. O pessoal que a empresa vencedora empregar para a execução do serviço ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o Hospital e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa.

7.1.6. Na eventual hipótese de vir o Hospital a ser demandado judicialmente, a empresa vencedora a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

7.2. Do recebimento

7.2.1 O objeto será executado em local a ser contratado pela empresa vencedora, dentro do Município de Mogi Guaçu/SP, conforme mencionado no presente Termo de Referência, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pelo fiscal, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela empresa vencedora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.3. Do Faturamento

7.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Hospital, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.3.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto executado e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Hospital notificará a empresa a sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Das condições de pagamento

7.4.1. Os pagamentos à empresa vencedora serão efetuados, em moeda corrente nacional, a **15 d.d.l. (quinze dias da data líquida)**, após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução, através de depósito em conta bancária indicada pela empresa.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, acompanhada de relatórios e contendo o AVCB finalizado e emitido junto ao órgão do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

7.4.3. O pagamento será efetuado após inspeção, declaração de conformidade dos serviços e aferição pelo gestor contratual.

7.4.4. Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário.

7.4.5. A empresa vencedora, para o devido depósito, indicará os dados de sua conta bancária para realização de referido depósito.

7.4.6. O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal dos serviços, mediante conferência dos procedimentos realizados, aprovação e visto da Fiscal envolvida no decorrente deste Termo de Referência.

7.4.7. Qualquer atraso acarretado por parte da empresa vencedora na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, por parte do prestador, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. As propostas de preços foram apresentadas para execução total do trabalho, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O **custo estimado** da contratação é baseado no uso da média dos 03 orçamentos recebidos, possui caráter sigiloso e será tornado publico após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobrir as despesas oriundas da Autorização de Fornecimento decorrente deste contrato será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2024:

08 - 3.3.90.39.00.030210.1030210032.349

11 - DO FORO

Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Constituem motivos para denúncia da Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

12.2 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

12.3 - Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

12.4 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Marcos Renato Aurieme Junior – Assessor I

Claudemir Paulo Dias - Técnico de Segurança no Trabalho



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)

Observação importante: Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 – PROCESSO nº 000258/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações de equipamentos e adequação de projeto para obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	Acompanhamento e obtenção AVCB	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Observação: Os documentos técnicos conforme item 9 subitens 9.1.1 a 9.1.5 deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços ajustada, na plataforma BNC.

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos serviços, sob nossa conta e risco.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO III DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.1- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu, em qualquer quantidade, produtos com características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Edital, atestando execução satisfatória.

2.1.1- O(s) atestado(s) deve(m) ser elaborado(s) em papel timbrado, possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

3. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5. DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1891.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO VI.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2.- Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO V.

5.2.2.1 - A falta da declaração citada no subitem 5.2.2 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado, deverá fornecer os dados.

5.2.3- Termo de Vistoria Técnica ou Declaração de Renúncia, conforme modelo do Anexo IX

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.162, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretenderá firmar a ATA.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes **remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ATA, ou revogar a licitação.**
- 6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, (para o agricultor familiar e produtor rural pessoa física, nos casos em que o objeto se tratar de alimentos e/ou produtos perecíveis) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES **(papel timbrado da licitante)**

AO
HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO Nº 000258/2024.

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VINCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO.

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, considerando o disposto art. 14, inc., IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

- a)** não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b)** está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c)** são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CUSTOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

*Estas declarações são de apresentação obrigatória, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO – VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO Nº 000258/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DE PROJETO PARA OBTENÇÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pela Sr.^a **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO**, Superintendente Interina, portadora do RG nº 21.121.745-1 e CPF nº 150.355.038-95, doravante denominado HOSPITAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, Processo nº 000258/2024, RESOLVE contratar os preços exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA indicada e qualificada neste termo, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 27.089 e 27.090 de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em instalações de equipamentos e adequação de projeto para obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	Acompanhamento e obtenção AVCB	

1.2.- A CONTRATADA garante a qualidade de seus serviços nos termos constantes do Edital e anexos que deram origem a este CONTRATO, independentemente da transcrição de seus termos.

1.3- O serviço em objeto é caracterizado como serviço comum e contínuo, decorrente de necessidades de adequação do sistema para atender a legislação do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

1.4- Na execução deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, fica entendido e aceito pelas partes o seguinte:

1.4.1- A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as determinações do Setor de Segurança do Trabalho, que atuará em nome **CONTRATANTE**.

1.5- A fiscalização da **CONTRATANTE**, não exime, nem tampouco diminui a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

1.6- São partes integrantes e complementares deste CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº 000258/2024 – Pregão Eletrônico nº 029/2024 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas e demais documentos dele integrantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1- ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde

CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 2.1.1- O Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio apresentará o conjunto de elementos gráficos, como memoriais descritivos dos serviços projetados de forma minuciosa e detalhada, planilhas quantitativas e qualitativas contendo custo de material e mão-de-obra, cronograma físico financeiro, desenhos e especificações, para definir e disciplinar a execução da construção do complexo arquitetônico;
- 2.1.2- A CONTRATADA deverá obter aprovação do projeto técnico junto ao Corpo de bombeiros e, após a aprovação, deverá elaborar o projeto executivo apresentando as peças gráficas, detalhando todas as instalações a serem executadas que estarão previstas no Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio (elétrica, hidráulica, estrutura e arquitetura), de modo que o executante não tenha dúvidas durante a execução dos serviços (instalação dos equipamentos), entre ele, detalhamento de portas, passagem e fixação de tubulações, eletrocalhas, quadros, alarmes, sirenes, abrigos de hidrante, bombas etc.;
- 2.1.3- Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o Decreto Estadual nº 56819/11, Instruções Técnicas e demais normas pertinentes.
- 2.1.4- Antes do início da elaboração do projeto a CONTRATADA deverá realizar o levantamento de arquitetura e instalações existentes no local, podendo ainda, caso a CONTRATANTE tenha disponível, utilizar o apoio de seu material e seus dados, para auxiliar na elaboração de projeto de combate a incêndio, o qual, será entregue, contendo todas as informações técnicas necessárias em desenhos em formato A1, planta, corte, bem como isométricos e outros detalhes fundamentais para aprovação do corpo de bombeiros e execução da obra, sejam eles físicos e digitais em mídia tipo pen drive (formato de DWG e PDF).
- 2.1.5- ART/RRT do projeto em questão, assim como a de seus projetos complementares.
- 2.1.6- A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os projetos contendo memória de cálculo e relatório técnico, tudo devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras concordando com os termos abaixo citados:
- 2.1.6.1- Deverá ser elaborado projeto de prevenção, segurança e combate ao incêndio e pânico, que compreenda todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes do Corpo de bombeiros.
- 2.1.6.2- Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de bombeiros, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 2.1.6.3- Deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um resumo inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.
- 2.1.7- O projeto deverá ser elaborado em nível de regularização atendendo a norma vigente, incluindo, no mínimo:
- 2.1.7.1- Indicação e detalhamento do tipo;
- 2.1.7.2- Capacidade e localização dos extintores;
- 2.1.7.3- Rede e pontos de hidrantes;
- 2.1.7.4- Luminárias de emergência;
- 2.1.7.5- Reservatórios de água;
- 2.1.7.6- Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante);
- 2.1.7.7- Indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo etc.;
- 2.1.7.8- Sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;
- 2.1.7.9- Nos casos de AVCB, deverá ser feita a elaboração da planilha de quantitativos e orçamento de acordo com o projeto aprovado no órgão.
- 2.1.10- Caberá à CONTRATADA analisar e conceituar as medidas de segurança e instalações dos sistemas e equipamentos de acordo com a classificação de cada edificação.
- 2.1.11- Elaboração e execução do projeto para instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
- 2.1.12- Fornecimento dos materiais para adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
- 2.1.13- Recolhimento de ART do projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

2.2- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):

- 2.2.1- Deverá ser elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.
- 2.2.2- Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 2.2.3- Em seguida, deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um resumo inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

2.2.4- O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo, cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva.

2.3- ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DETALHADO

2.3.1- A planilha orçamentária detalhada por itens deverá observar na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

2.3.2- Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços públicos para cada item e subitem de serviços listados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.

2.3.3- Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

2.3.4- A planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente ou superior” sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas.

2.3.5- A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

2.3.6- O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo em anexo.

2.3.7- Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

2.3.8- Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

2.3.9- Após elaboração dos projetos executivos, deverão ser elaboradas as seguintes peças técnicas:

2.3.9.1- Listas de materiais que serão utilizados na execução dos serviços ou obras, incluindo:

2.3.9.1.1- Métodos executivos previstos;

2.3.9.1.2- Volume ou porte dos serviços;

2.3.9.1.3- Orçamentos analíticos e sintéticos de acordo com a Tabela de Composição da CPOS ou FDE, nesta ordem, ou utilizando a que apresente maior vantagem (não serão admitidos valores globais como verba ou serviço);

2.3.9.1.4- Tabela de custo horário de equipamentos de acordo com a CPOS ou FDE, nesta ordem ou utilizando-se a que apresente maior vantagem;

2.3.9.1.5- Cronograma físico financeiro com todas as etapas da obra;

2.3.9.1.6- Memorial descritivo das obras, detalhando a técnica e a forma de execução e os documentos técnicos que deverão ser atendidos (Normas da ABNT e Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos).

2.3.9.2- Entende-se que o orçamento sintético se baseia em:

2.3.9.2.1- Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;

2.3.9.2.2- Estimativa de quantidade de materiais e serviços, fundamentada em índices de consumo referentes a serviços similares.

2.3.9.3- Entende-se que o orçamento analítico se baseia em:

2.3.9.3.1- Coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços;

2.3.9.3.2- Avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros;

2.3.9.3.3- Avaliação da Taxa de LS (Leis Sociais) em função das características do local de execução dos serviços;

2.3.9.3.4- Avaliação da Taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução;

2.3.9.3.5- Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.

2.3.9.3.6- Os orçamentos sintéticos e analíticos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total e os índices de custo por unidade de área, em m^2 .

2.3.9.3.7- Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados à CONTRATANTE para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executadas, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços médios, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

e de BDI utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras.

2.3.10- A CONTRATADA deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas entre outras.

2.4- ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

2.4.1- O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações etc.).

2.4.2- Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

2.4.3- O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

2.5- COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

2.5.1- Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas.

2.5.2- Para isto, deverão ser feitos relatórios indicando todas as interferências existentes entre os diversos sistemas e projetos, e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

2.5.3- Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pelo Gestor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

3.1- A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado das atividades, com prazos estabelecidos para cada fase do projeto incluindo avaliação, elaboração do projeto, execução, testes e entrega final, devendo ser considerados os seguintes prazos:

3.1.1- **PRAZO DE INÍCIO:** imediato, após a publicação do contrato no PNCP;

3.1.2- **PRAZO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, conforme liberação da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE;

3.1.3- **PRAZO DE GARANTIA:** 12 (doze) meses após a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O HOSPITAL, pelo objeto, pagará à CONTRATADA, após a execução do objeto os seguintes valores:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	Acompanhamento e obtenção AVCB	

3.2- Nos preços indicados no item 3.1 estão incluídos todos os custos operacionais diretos e indiretos da atividade, benefícios decorrentes do horário normal de trabalho, bem como aqueles executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, tributos, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com transporte e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras do HOSPITAL pelos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

3.3- Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados em moeda corrente nacional, em **15 d.d.l. (quinze dias da data líquida)** após apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atesto de sua efetiva execução, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

3.3.1- Constatada qualquer irregularidade no serviço, o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

3.3.2- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

3.3.3- Qualquer atraso acarretado, por parte da CONTRATADA, na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

3.4- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA efetuar cobranças por “serviços extras”, não previstos no presente contrato e/ou alterar a composição de seus preços unitários.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

3.5- Para o recebimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em seus originais e dentro do prazo de validade, cópias e/ou emitidos através da Internet:

3.5.1- Certidão Negativa de Débito (CND), referente às obrigações previdenciárias (INSS) da **CONTRATADA**, dentro de sua validade;

3.5.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da **CONTRATADA**, dentro de sua validade;

3.5.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

3.5.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

3.6- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.7- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

3.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

3.8.1- A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que os serviços sejam suspensos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1- O único Órgão Gerenciador da presente contrato é o **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO AO CONTRATO

5.1- Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1- O profissional de nível superior, a ser designado pela **CONTRATADA** como responsável técnico pelos serviços prestados, deverá estar plenamente familiarizado com a legislação vigente, com os instrumentos de gestão, com as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como com a Legislação Nacional em vigor.

4.2- O responsável técnico, além das atividades técnicas contidas neste Termo, responderá pelas seguintes atribuições:

4.2.1- Zelar pelo início da prestação dos serviços dentro do prazo acordado;

4.2.2- Administrar, coordenar e avaliar o andamento dos trabalhos, recursos humanos e materiais;

4.2.3- Elaborar relatórios demonstrando a execução do cronograma de atividades;

4.2.4- Elaborar relatórios de controle de qualidade das atividades realizadas;

4.2.5- Participar de reuniões de trabalho agendadas pelos gestores do Contrato decorrente deste Termo;

4.2.6- Adotar todos os procedimentos técnicos, de segurança e demais regulamentações que venham a ser solicitado pelos gestores contratuais, durante o período da prestação do serviço;

4.2.7- Informar por escrito, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir qualquer das atividades estabelecidas em cronograma;

4.2.8- Informar imediatamente ao agente fiscalizador do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços contratados;

4.2.9- Zelar para que os serviços sejam prestados sem interrupção, a fim de que todos os prazos alcançados sejam rigorosamente cumpridos;

4.2.10- Prestar às informações e os esclarecimentos solicitados pelo agente fiscalizador do Contrato.

4.2.11- Realizar vistorias técnicas para que o projeto seja elaborado e executado de acordo com as instalações já construídas

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2- A contratação com o fornecedor será formalizada pelo **CONTRATANTE** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.1- Os preços não poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do Caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2- A **CONTRATANTE**, nos casos de alteração ou atualização de preços, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2.1- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao **CONTRATANTE** de proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **CONTRATADA** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.3- A cada pedido de revisão de preço, a **CONTRATADA** deverá comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **CONTRATANTE** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo, a ser realizada pelo próprio **CONTRATANTE** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da **CONTRATANTE**.

7.5- Fica vedada à **CONTRATADA** interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

7.5.1- Vale lembrar, ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

7.5.1.1- Fica ratificada, pois, a condição obrigatória e indispensável exigida em edital de que a proposta tenha sido efetivada de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para o **CONTRATANTE** como para a **CONTRATADA**.

7.6- O(s) preço(s), serão fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do CONTRATO a ser firmado, e nenhum reajuste voltará a incidir sobre ele(s).

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **HOSPITAL** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **CONTRATADA** poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.1.1- Nesse caso o **CONTRATANTE** procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.2- Na hipótese de redução do preço registrado, o **CONTRATANTE** comunicará seus setores administrativos para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **CONTRATADA** não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, será facultado à ela requerer ao **CONTRATANTE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1- Neste caso, a **CONTRATADA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

estabelecidas na ATA, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

8.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro da CONTRATADA, nos termos do item anterior, o **CONTRATANTE** convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme regras definidas no edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1- O **CONTRATO** será cancelado pelo **CONTRATANTE**, quando ela:

9.1.1- Descumprir as condições do **CONTRATO**, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar manter seu preço, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4.1- Na hipótese dessas sanções, e caso a penalidade aplicada aa **CONTRATADA** não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o **CONTRATANTE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho da **CONTRATANTE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido da **CONTRATADA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL

10.1- DO PRAZO:

10.1.1- O prazo de início dos serviços será imediato, após a publicação do contrato no PNCP.

10.1.2- O serviço poderá ser rejeitado se não estiver de acordo com os termos deste **CONTRATO** e deverá ser refeito conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

10.2- DO LOCAL:

10.2.1- Os serviços em objeto serão realizados em local definido pela **CONTRATADA**, no prazo indicado no item **10.1.1**, por sua conta e risco, não cabendo nenhum ônus a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1- O(s) preço(s) contratado(s), a(s) especificação(ões) e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes na Cláusula Terceira deste **CONTRATO**.

11.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro de seus móveis e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.3- A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia dos serviços.

11.4- A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) serviço(s) executado(s), juntamente com os demais documentos exigidos na Cláusula Terceira.

11.5- A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.6- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.6.1- A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspensa a execução dos serviços.

11.7- Constatada irregularidade nos serviços, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas da(s) reabordagem(ns), sujeitando-se a retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança, na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas neste contrato.

11.8- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11.9- No recebimento e aceitação do objeto, cujos preços estão **CONTRATADAS**, serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10- Todas as exigências para execução dos serviços deverão ser observadas durante a fase contratual.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1- Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1- Adotar todas as medidas de precaução, para garantia de qualidade dos serviços em objeto, assegurando suas conformidades de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

12.1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações nos prazos previstos, durante todo o período de vigência contratual;

12.1.3- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato;

12.1.4- Manter, durante a vigência do contrato, preposto com número de telefone e endereço, que será o contato e responsável pelos serviços contratados;

12.1.5- Entregar à CONTRATANTE os projetos contendo memória de cálculo, memorial descritivo, lista completa de materiais e especificações técnicas, tudo devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a perfeita execução das obras concordando com os termos abaixo citados:

12.1.5.1- O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra;

12.1.5.2- Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) e Legislações do Corpo de bombeiros, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto;

12.1.5.3- Deverá ser alinhado com a CONTRATANTE um resumo inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

12.2- O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação, incluindo, no mínimo:

12.2.1- Indicação e detalhamento do tipo;

12.2.2- Capacidade e localização dos extintores;

12.2.3- Rede e pontos de hidrantes;

12.2.4- Luminárias de emergência;

12.2.5- Reservatórios de água;

12.2.6- Incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;

12.2.7- Detalhamento de conjunto moto bomba, se necessário;

12.2.8- Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante);

12.2.9- Indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo etc.;

12.2.10- Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se necessário;

12.2.11- Sinalização da rota de fuga;

12.2.12- Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;

12.2.13- Elaboração e execução do projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

12.2.14- Elaboração da planilha de quantitativos e orçamento detalhado;

12.2.15- Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente;

12.2.16- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato (artigo 71 da Lei Federal nº 12.666/1993 e alterações), e, ainda, os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

12.2.17- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

12.2.18- Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos previsto no Artigo 2º, da Resolução 114, do CNJ;

12.2.19- Fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos), “.dwg” (desenhos) e “.dwt” (desenhos);

12.2.20- Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

13.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, processando, atestando, empenhando, liquidando e pagando o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com as cláusulas do presente contrato;

13.1.3- Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

13.1.4- Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto CONTRATADA.

13.1.6- Exercer controle, fiscalização, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida.

13.1.7- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços.

13.1.8- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras irregularidades observadas, de sua única e exclusiva responsabilidade;

13.1.9- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.1.10- Designar um servidor para fazer o acompanhamento do contrato.

13.2- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato seu, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa do exercício de 2024 e, no que couber, a 2025, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento:

(57) 030110.1030210032.348/33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

(58) 030110.1030210032.348/33903000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

14.2- Poderão, ainda, ser utilizadas dotações orçamentárias que não estão relacionadas acima, ou que venham a ser criadas, durante a vigência deste CONTRATO, através de simples APOSTILAMENTO:

14.3- O **Valor Global Estimado** da presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme mencionado no subitem 3.1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1- Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a CONTRATADA sujeito a penalidades previstas abaixo caso não cumpra com suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

16.1.1- ADVERTÊNCIA:

16.1.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

16.1.2- MULTA DE MORA:

16.1.2.1- Será aplicada, caso seja comprovado o atraso injustificado, multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.1.2.1.1- Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

16.1.2.1.2- Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto) dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem anterior;

16.1.2.1.3- Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à rescisão do CONTRATO, além do pagamento das multas.

16.1.2.2- O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados neste CONTRATO.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16.1.2.3- A desistência da proposta e a recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, poderão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ser aplicadas, ainda:

16.1.2.3.1- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.1.2.3.2- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.1.2.3- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

16.1.2.4- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

16.1.2.5- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.1.2.6- As multas referidas neste CONTRATO não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

16.1.2.7- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

16.1.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

16.1.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

16.1.3.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3.1.2- dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.3.1.3- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3.1.4- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3.1.5- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1.6- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

16.1.4.1- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.1.4.2- Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do Inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais abaixo, previstas nos Incisos VIII ao XII do caput do artigo 155 do mesmo diploma legal:

16.1.4.2.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.4.2.2- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.4.2.3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.4.2.4- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, e;

16.1.4.2.5- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2- As sanções descritas nos itens **16.1.1**, **16.1.2**, **16.1.3** e **16.1.4** serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1- Especificamente, a sanção estabelecida no item 16.1.4 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal e obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5- Sem prejuízo da aplicação a **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

16.6- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se a **CONTRATADA**, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

16.8- DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.8.1- A **rescisão unilateral do CONTRATO**, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

16.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna da **CONTRATANTE** e/ou por meio de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios de seu Departamento Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- Caberá à Fiscalização da **CONTRATANTE**, envolvida neste CONTRATO, através de seus gestores e fiscais, o acompanhamento dos serviços visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais, podendo a qualquer tempo solicitar informações sobre o andamento dos serviços, devendo a **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o **CONTRATANTE** da ocorrência de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

17.2- As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina.

17.2.1- Na hipótese da **CONTRATADA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais;

17.3- Constatados os regulares serviços, que são objeto do presente contrato, cabe à fiscalização da **CONTRATANTE** atestar a sua satisfatória execução;

17.4- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto **CONTRATADA**, à sua execução e às suas consequências perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros.

17.4.1- A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

17.5- A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação deles quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

17.6- Na fiscalização serão observados todos os termos estabelecidos no contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender a todas as determinações da **CONTRATANTE**, devendo as partes cuidar para que não haja qualquer grau de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, controle de frequência, aplicação de sanção ou penalidade administrativa ou funcional, ou supervisão direta sobre os empregados da **CONTRATADA**.

17.7- A ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços, com toda cautela, segurança e nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

17.8- Muito embora a **CONTRATANTE** tenha o direito de acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços fica expressamente vedado o seguinte:

17.8.1- O poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se, quando necessário, ao preposto ou gestor indicado por ela.

17.8.2- Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DA ATA

18.1- O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2- A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

18.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Gestores e Fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme quadros abaixo, de acordo com o artigo 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Renato Aurieme Junior**
Cargo: **Assessor I – SESMT**
CPF/MF nº **403.121.378-69**
E-mail: tst@hmtrmogiguacu.com

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **Claudemir Paulo Dias**
Cargo: **Técnico de Segurança do Trabalho**
CPF/MF nº **079.665.438-70**
E-mail: tst@hmtrmogiguacu.com

PREPOSTO:

Nome:
Cargo:
CPF/MF:
E-mail:

18.4- São responsabilidades da **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

18.4.1- Acompanhar a execução do **CONTRATO**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**;

18.4.2- Anotar em histórico de gerenciamento do **CONTRATO** todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.4.3- Identificar qualquer inexistência ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do **CONTRATO**, determinando prazo para a correção;

18.4.4- Informar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

18.4.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.5- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

18.5.1- Acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

18.5.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no seu histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do **CONTRATO** para fins de atendimento da finalidade da **CONTRATANTE**;

18.5.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.5.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

18.5.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

18.5.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **CONTRATANTE**;

18.5.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

18.6- A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO

19.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

20.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.1.2- A **CONTRATADA** declarou que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente ATA e a execução do objeto **CONTRATADA**, observando-se as exceções previstas no artigo 11, II da LGPD:

20.1.2.1- Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF/MF dos representantes da **CONTRATADA**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em **CONTRATO** social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade deste contrato;

20.1.2.2- A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato e a sua execução do objeto contratado;

20.1.2.3- O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2- A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste contrato.

20.2.1- A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste contrato.

20.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

20.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1- A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelos gestores mencionados na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, permitida a assistência de terceiros.

21.2- É expressamente vedada a **CONTRATADA** a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial a terceiros a execução do objeto deste contrato.

21.3- Fica expressamente estabelecida, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando para a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

21.4- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

21.5- Fazem parte integrante do presente contrato, independente da transcrição de seus termos, a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

21.6- Constitui motivos para denúncia do contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

21.7- A **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.7.1- Para os casos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.8- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1.- Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1.- Este contrato será publicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

23.2.- Para fins de garantir a ampla publicidade, este CONTRATO e/ou seu extrato serão divulgados:

23.2.1- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

23.2.2- Portal transparência www.mogiguacu.sp.gov.br, e;

23.2.3- Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta ATA, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmada na presença das testemunhas legalmente capazes

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
CPF/MF Nº 150.355.038-95
RG Nº 211.217.451-SSP/SP
Superintendente Interina
superintendencia@hmtrmogiguacu.com

P/ CONTRATADO:

NOME:
CPF/MF Nº
RG Nº
CARGO:
EMAIL

TESTEMUNHAS (P/ CONTRATANTE):

Adriana Helena Franco Guidotti
Secretaria Autárquica Administrativa

TESTEMUNHA (P/ CONTRATADO):



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

GESTOR (P/ CONTRATANTE):

FISCAL (P/ CONTRATANTE):

Marcos Renato Aurieme Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Claudemir Paulo Dias
Técnico de Segurança do Trabalho

VISTO DO JURIDICO



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCAL:

<u>GESTOR</u> Nome: Marcos Renato Aurieme Junior Cargo: Assessor I CPF/MF nº Assinatura: _____	<u>FISCAL</u> Nome: Claudemir Paulo Dias Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho CPF/MF nº Assinatura: _____
--	--

DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA SOB SUA RESPONSABILIDADE:

<u>Condução da Sessão Pública do Pregão</u> Nome: Maria Regina Bando da Silva Cargo: Pregoeira/Agente de Contratação CPF/MF: 184.334.198-03 Assinatura: _____	<u>Auxiliar a Pregoeira na Sessão Pública do Pregão</u> Nome: Aline Alves de Oliveira Cargo: Equipe de Apoio/Agente de Contratação CPF/MF: 303.589.728-73 Assinatura: _____
---	---

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

--



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações de equipamentos e adequação de projeto para obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros) para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo Licitatório nº _____/_____.

_____, _____ de _____ de 2023.

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações de equipamentos e adequação de projeto para obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros) para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

Dados da Empresa

Razão Social: CNPJ/MF Inscrição Estadual Endereço: Telefone: E-mail: Cargo /Função CPF Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório em nome da empresa que represento.

Local e data; _____, _____ de _____.

Assinatura _____

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.